



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI MUNICIPAL 009/2011**

Concede reajuste real de remuneração aos servidores públicos do Poder Legislativo de Barão do Triunfo.

**ODONE KLOPPENBURG**, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei

**Art. 1º** Concede aos servidores públicos do Poder Legislativo de Barão do Triunfo, nos termos da presente lei, a aplicação do índice de 3,46% (três vírgula quarenta e seis por cento), a título de reajuste real de remuneração, a partir de 01 de abril de 2011, independente da revisão geral anual concedida pelo Poder Executivo Municipal a todos os servidores municipais.

**Art. 2º** A aplicação dos índices Reajuste real de remuneração apresentados na presente Lei será aplicado também aos Cargos em Comissão – CCs.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei, previstas no orçamento para 2011, correrão à conta de dotação orçamentária própria da verba de pessoal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2011.

Barão do Triunfo, 20 de abril de 2011.

**ODONE KLOPPENBURG**  
Prefeito Municipal